LEI Nº 2.780, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito especial no montante de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), para extensão de rede telefônica aos novos prédios escolares.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito especial no montante de CR$ 6.000.000.00 (seis milhões de cruzeiros) a fim de atender às seguintes despesas:

08 – Educação e Cultura
22 – Telecomunicações
134 – Telefonia
08.22.1341.010 – Extensão da Rede Telefônica aos novos Prédios Escolares.
4110.40 – Obras e Instalações.....Cr$ 6.000.000,00

SOMA .....Cr$ 6.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior;

- Excesso de Arrecadação .....Cr$ 6.000.000,00

SOMA .....Cr$ 6.000.000,00

Art. 3 Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1990.

Art. 4 Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publilcação.

Divinópolis, 22 de novembro de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

MAC/vlgp

Projeto de Lei EM 142/90
Publicação Jornal " Diário do Oeste " nº 3.638, de 01/12/90 e 03/12/90

MAC/vlgp